



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222

83980-000 - Antonio Olinto

Paraná

## **LEI Nº 483/98**

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a associação que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a seguinte associação:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA, ensino de PRÉ-ESCOLAR, inscrita no CGC/MF, sob o nº 02.200.140/0001-39.

Art.

2º - Anualmente, a associação ora declarada de utilidade pública, encaminhará relatório de suas atividades ao Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso ocorra:

I - descumprimento da exigência no artigo segundo desta Lei;

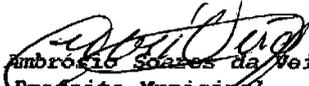
II - modificação das finalidades estatutárias;

III - alteração da denominação da entidade;

IV - remunerar, sob qualquer forma, os membros da Diretoria da Associação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 30 de junho de 1998.

  
José Ambrósio Soares da Veiga  
Prefeito Municipal